

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GINÁSTICA
PROCESSO ELEITORAL**

**Procedimentos para Candidatura ao COMITÊ DE ÉTICA
[Arts. 33-A e 75 do Estatuto da CBG]**

O processo eleitoral e candidatura ao Comitê de Ética, previsto nos será regulado pelo presente na forma dos art. 33-A e § 2º do art. 75 do Estatuto da CBG:

CAPÍTULO VI

DO COMITÊ DE ÉTICA

ART. 33-A. O Comitê de Ética é o órgão responsável por estabelecer as diretrizes éticas da Ginástica Brasileira a quem estão sujeitas todas as pessoas que estiverem envolvidas direta ou indiretamente com a modalidade, incumbindo-lhe a aplicação ou encaminhamento para aplicação de sanções por infração ética e análise de integridade de candidatos a cargos eletivos da CBG (background check) além da coordenação do processo eleitoral.

§ 1º O Comitê de Ética será composto por 05 (cinco) membros eleitos pela Assembleia Geral Eletiva, devendo o candidato ser pessoa de conduta ilibada e preencher os demais requisitos eleitorais previstos neste Estatuto.

§ 2º O Comitê de Ética elegerá seu Presidente dentre seus Membros e caberá a este convocar as reuniões do órgão, que poderão ser virtuais ou presenciais.

§ 3º Caberá ao Comitê de Ética elaborar e aprovar o seu Regimento Interno e o Código de Ética da Ginástica Brasileira.

§ 4º Dentre as suas atribuições do Comitê de Ética está a identificação e resolução de casos de conflitos de interesse dos membros dos Poderes da CBG previstos e especificados no Código de Ética da Entidade.

§ 5º A eleição para preenchimento dos cargos de Membros do Comitê de Ética será por votação direta e individual nos candidatos que se inscreverem e tiverem sua candidatura deferida, sendo eleitos como Membros do Comitê de Ética os 05 (cinco) mais votados e, caso os votos se concentrem em número inferior, nova rodada de votação se dará, excluindo-se desta rodada os já eleitos.

...

Art. 75. (...)

§ 2º A primeira eleição dos membros do Comitê de Ética ocorrerá no primeiro semestre de 2022, nos termos do art. 33-A do presente Estatuto, e com mandato até a Assembleia eletiva aos demais poderes da entidade.

O pedido de candidatura deverá ser protocolado, oficialmente na CBG, até 15 (quinze) dias antes da data marcada para a Assembleia de eleição do Comitê, mediante pedido escrito dirigido à Confederação Brasileira de Ginástica – CBG, acompanhado da documentação abaixo descrita e de acordo com os critérios de elegibilidade abaixo aos cuidados da Comissão Eleitoral, assegurada a garantia de defesa prévia nos casos de impugnação do direito de participar da eleição.

CRONOGRAMA

Data da Eleição: 06/06/2022 (segunda-feira)

**Último dia para apresentação de documentos de Candidatura e Elegibilidade:
20/05/2020 (sexta-feira).**

I. DOCUMENTAÇÃO

1. Requerimento de Inscrição e Habilitação assinado (Anexo I):
 - a. pelos candidatos a membro do Comitê de Ética, com exigência de apoio limitado a 1 (um) membro do colégio eleitoral (entidade filiada ou representante dos atletas) que estejam em dia com suas obrigações pecuniárias perante a CBG e em pleno gozo de seus direitos estatutários;
2. Currículo do Candidato (Anexo II);
3. Termo de Responsabilidade (Anexo III);
4. As condições de elegibilidade e causas de inelegibilidade observarão o disposto no estatuto da CBG.
 - 4.1. Somente brasileiros em pleno gozo dos direitos civis e políticos e que não sejam cônjuges ou parentes consanguíneos ou afins, até o 2º grau ou por afinidade, do então Presidente ou do Vice-Presidente da CBG, poderão ser eleitos como membros do Comitê de Ética da CBG.
 - 4.2. São, ao mesmo tempo, inelegíveis para o desempenho de funções e cargos eletivos da CBG, as pessoas inelegíveis para o exercício de cargos públicos na forma da legislação eleitoral, pelo período de inelegibilidade nela fixado.
 - 4.3. São igualmente inelegíveis para o desempenho e funções e cargos, por 10 (dez) anos, aqueles:
 - I. afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva, ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular, ou temerária de qualquer entidade desportiva;
 - II. condenados por crime doloso em sentença definitiva;
 - III. inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva
 - IV. inadimplentes na prestação de contas da CBG, por decisão desta ou judicial definitiva, respeitados o devido processo legal, contraditório e ampla defesa;
 - V. inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;
 - VI. inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas, de responsabilidade de entidade desportiva e cuja inadimplência tenha ocorrido durante a sua gestão, desde que os débitos tenham sido inscritos em dívida ativa;
 - VII. os administradores, sócios gerentes ou dirigentes de empresas que tenham tido sua falência decretada;
 - VIII. os que estiverem cumprindo penalidades impostas pelos órgãos de Justiça Desportiva, pelo COB, CBG, FIG ou COI;

- 4.4. Para fins de atendimento do item 4.1, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, que está em pleno gozo dos direitos civis e políticos e que não é cônjuge ou parente consanguíneo até o 2º grau ou por afinidade, dos atuais Presidente e Vice-Presidente da CBG.
- 4.5. Para fins de atendimento do item 4.2, acima, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, que não incorre em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral. A declaração deve ser apresentada juntamente com a documentação para registro da candidatura, e deverá ser assinada com firma reconhecida em cartório ou através de assinatura via certificado digital que atenda aos requisitos de validade previstos na legislação brasileira.
- 4.6. Para fins de cumprimento dos incisos I, VI, VII e VIII do item 4.3, acima, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, que não incorre nas hipóteses de inelegibilidade previstas nos referidos incisos. A declaração deve ser apresentada juntamente com a documentação para registro da candidatura, e deverá ser assinada com firma reconhecida em cartório ou através de assinatura via certificado digital que atenda aos requisitos de validade previstos na legislação brasileira.
- 4.7. Se, de ofício ou a partir da análise de impugnação, a Comissão Eleitoral constatar a falsidade de qualquer das declarações a que alude este item 4, depois de garantida a ampla defesa (mesmo prazo da hipótese de impugnação), procederá com o indeferimento da candidatura do candidato.
5. Cópia de Documento de Identidade.

II. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

1. Para ser candidato a pessoa física deverá atender, além das obrigações descritas neste documento, as condições de elegibilidades previstas na legislação aplicável, no Estatuto da CBG, em especial as constantes do artigo 23:

ART. 23. São inelegíveis para o desempenho de funções e cargos eletivos nos poderes da Confederação Brasileira de Ginástica, mesmo os de livre nomeação:

- a) Condenados por crimes dolosos em sentença definitiva;*
- b) Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;*
- c) Inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;*
- d) Afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;*
- e) Inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;*
- f) Os que tenham gerido pessoa jurídica que tenha falido, e os insolventes;*
- g) Os que estiverem cumprindo penalidades impostas pelos Órgãos de Justiça Desportiva, pelo Comitê Olímpico do Brasil ou pela Confederação Brasileira de Ginástica;*
- h) Não ser brasileiro;*
- i) Cônjuge e parentes consanguíneos do Presidente ou afins até o 2º (segundo) grau ou por adoção.*

§ 1º Para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, o candidato deverá já ter participado da Ginástica, na condição de Atleta, Ex-Atleta, Membros de Comissões Técnicas, Dirigente, ou em qualquer função ou cargo na modalidade.

§ 2º É incompatível a condição de membro da Presidência e do Conselho Fiscal da Confederação Brasileira de Ginástica, com o exercício nos mesmos poderes na Federação filiada, simultaneamente.

§ 3º A inelegibilidade mencionada nas alíneas "a", "b", "c", "d", "c", "d", "e" e "f" perdurará por dez anos contados da consumação do fato.

§ 4º Não são permitidas contribuições financeiras de agentes externos para as campanhas de candidatura aos cargos eletivos da CBG, devendo restar impugnada a chapa que contar com financiamento nesses termos.

III. CANDIDATURA

1. A inscrição da candidatura para os cargos de membro do Comitê de Ética da CBG deverá ser formalizada junto à CBG, mediante "REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO" (Anexo I), divulgado no sítio eletrônico da CBG, até a data prevista acima.

1.1. Só serão aceitos os documentos das inscrições e os de elegibilidade recebidos até a data limite prevista no cronograma do preâmbulo deste Processo.

1.2. Deverão ser encaminhados juntamente com o "REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO" (Anexo I), no prazo previsto no cronograma (até 20/05/2022), os seguintes documentos:

1.2.1. "CURRÍCULO DO CANDIDATO (Anexo II);

1.2.2. "TERMO DE RESPONSABILIDADE" (Anexo III), de observância aos pré-requisitos exigidos para concorrer ao pleito, e, ainda, de conhecimento das normas que regem o processo eleitoral;

1.3. A Documentação descrita no item I, subitem 4 acima, para efeitos de comprovação de elegibilidade, deve ser encaminhada no prazo previsto no cronograma;

1.4. No "REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO" (Anexo I), no "CURRÍCULO DO CANDIDATO (Anexo II) e no "TERMO DE RESPONSABILIDADE" (Anexo III) as assinaturas deverão possuir firma reconhecida em cartório ou ser assinada via Certificado Digital, no "REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO".

2. Os documentos da candidatura deverão ser encaminhados digitalizados para o e-mail comissaoeleitoral@cbginastica.com.br.

3. O candidato que não preencher as exigências da legislação vigente, do Estatuto da CBG, e não apresentar toda a documentação na forma descrita neste documento terá a candidatura indeferida. Não será admitida a juntada de documentos após o pedido de inscrição da candidatura.

4. A CBG divulgará na internet a relação dos candidatos que se inscreveram para concorrer aos cargos de membro do Comitê de Ética, a partir de quando começará o prazo para impugnação de candidaturas.

5. Após a publicação na internet da relação das candidaturas a que alude o item 4, acima, não será permitida a substituição de candidato, mesmo em hipótese de desistência, renúncia à candidatura, ou falecimento.

6. Impugnação à Candidatura e Desistência da Chapa

- 6.1. A impugnação à candidatura somente será apreciada pela Comissão Eleitoral da CBG e poderá ser proposta por qualquer membro do colégio eleitoral (entidade filiada ou representante dos atletas), de forma escrita e fundamentada, através de requerimento dirigido à CBG, no prazo de 5 (cinco) dias, após a divulgação da relação provisória de candidatura a que alude o item 4 deste item;
- 6.2. Os pedidos de impugnação deverão ser formalizados à CBG através do formulário "IMPUGNAÇÃO À HABILITAÇÃO DE CANDIDATO" (Anexo V).
- 6.3. Recebida a impugnação, a CBG comunicará diretamente ao candidato com candidatura impugnada, por meio de Ofício ou documento equivalente.
- 6.4. As defesas deverão ser formalizadas à CBG através do formulário "DEFESA À IMPUGNAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CANDIDATO" (Anexo VI), no prazo máximo de 7 (sete) dias após a comunicação encaminhada pela CBG.
- 6.5. Recebidas as defesas a Comissão Eleitoral da CBG apreciará e emitirá parecer pelo acatamento ou não da defesa.
- 6.6. Concluído o julgamento das impugnações, a CBG divulgará na internet a relação final das candidaturas aptas a concorrer as eleições.
- 6.7. Do julgamento da impugnação não caberá recurso.

7. Independentemente da apresentação de impugnação, a Comissão Eleitoral verificará o atendimento dos requisitos exigidos para as candidaturas, de modo que, de ofício, poderá suscitar questões que inviabilizem o deferimento da inscrição dos candidatos.

- 7.1. Caso a circunstância impeditiva à inscrição do candidato seja verificada de ofício pela Comissão Eleitoral, na forma deste item, deverá ser assegurado ao candidato prazo de defesa. As defesas deverão ser formalizadas à CBG através do formulário "DEFESA À IMPUGNAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CANDIDATO" (Anexo VI), no prazo máximo de 7 (sete) dias após a comunicação encaminhada pela CBG.

8. As candidaturas que tiverem a inscrição indeferida, de ofício ou mediante acolhimento de impugnação, poderão apresentar recurso perante a própria Comissão Eleitoral, visando a reconsideração do indeferimento, na forma do formulário "RECURSO DE INDEFERIMENTO DA HABILITAÇÃO DE CANDIDATO" (Anexo IV), no prazo de 3 (três) dias após a publicação da relação provisória dos candidatos.

- 8.1. Em caso de indeferimento do pleito recursal acima referido, não caberá novo recurso para a Comissão Eleitoral.
- 8.2. A documentação relativa às condições de elegibilidade pode ser regularizada até a data de eleição.

9. Decorrido o prazo recursal do indeferimento da inscrição, ou julgados os recursos, a CBG divulgará, na Internet, a lista dos candidatos habilitados definitivamente.

IV. DA VOTAÇÃO

1. A votação para membro do Comitê de Ética será de forma remota através da plataforma Eleja On-line conforme divulgação de procedimentos a serem publicados pela CBG até 07 dias antes do pleito, em Assembleia Extraordinária nos termos estabelecidos no edital de convocação e Estatuto da CBG e neste processo eleitoral.
 - 1.1. Poderão votar os seguintes membros do colégio eleitoral da CBG, nos termos do art. 24 do seu Estatuto:
 - 1.1.1. todas as federações filiadas no gozo dos seus direitos, com no mínimo 2 (dois) anos de filiação antes da data da eleição e neste período ter cumprido o prescrito nos § 1º, 6º, 7º, 8º e 9º do Estatuto da CBG;
 - 1.1.2. quinze (15) membros representantes da Comissão de Atletas; e,
 - 1.1.3. entidades de prática desportiva ou agremiações que, no ano imediatamente anterior ao da eleição, sagrarem-se campeãs por equipes na categoria adulta de cada modalidade olímpica (GAM, GAF, GR e GTR) e campeãs do Troféu Eficiência de cada modalidade olímpica (GAM, GAF, GR e GTR), assim como a entidade que tiver o maior número de participantes nos eventos constantes no Calendário Nacional das modalidades não olímpicas.
 - 1.2. O voto é único e intransferível;
 - 1.3. O voto será de forma telepresencial (videoconferência), nos termos do art. 18, § 1º do Estatuto da CBG;
 - 1.4. A apuração do voto poderá ser acompanhada:
 - 1.4.1. pelos candidatos;
 - 1.4.2. pela imprensa que assim desejar, mediante credenciamento com antecedência até 5 dias úteis da data da assembleia, através do email comissaoeleitoral@cbginastica.com.br
2. A Votação considerará o peso do voto das federações filiadas e dos representantes dos atletas que será equivalente a seis para cada um, e o peso de voto das entidades de prática esportiva ou agremiações será o equivalente a um para cada um deles de acordo com as regras previstas nos art. 24, § 2º, do Estatuto;
 - 2.1. será garantida a participação dos atletas em quantidade de votos correspondente a 1/3 (um terço) do colégio eleitoral constituído de todos os filiados no gozo de seus direitos (aptos a votar), já computada diferenciação de valor de que trata a Lei 9.615/1998 e Portaria 115/2018 do Ministério dos Esportes e suas atualizações.
 - 2.2. Considerando que, para os membros representantes dos atletas, a representação é pessoal e intransferível.
 - 2.3. Na ausência, impedimento, ou de qualquer outra circunstância que inviabilize o voto de um dos representantes dos atletas, a quantidade de votos correspondente a este

representante não será transferida para os demais representantes dos atletas, ante o caráter pessoal e intransferível da votação.

V. DO RESULTADO

1. Serão eleitos para membro do Comitê de Ética, nos termos estabelecidos no Estatuto da CBG, os 05 (cinco) mais votados e, caso os votos se concentrem em número inferior, nova rodada de votação se dará, excluindo-se desta rodada os já eleitos.

2. O Presidente da Assembleia proclamará o resultado da votação.

VI. CANDIDATOS ELEITOS – DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

1. A posse ao membro do Comitê de Ética da CBG será dada automaticamente no dia da eleição, cessando ao término do mandato dos demais poderes da CBG, nos termos do artigo 75 do Estatuto.

VII. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

1. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser encaminhados à CBG através do e-mail comissaoeleitoral@cbginastica.com.br e serão respondidas e divulgadas no site da entidade.

Aracaju, 28 de abril de 2022.

Comissão Eleitoral - CBG

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO	
Nome do Candidato:	
Dados Candidato	
Nome:	Data de Nascimento:
Endereço Residencial Completo:	
RG/UF:	CPF:
Telefone:	E-mail:
Assinatura do Candidato:	
Local e Data:	
Assinatura Indicação da(s) Entidade(s) Filiada(s):	
PARA USO DA CBG	
Candidatura Habilitada () Sim () Não	
Comissão Eleitoral (Assinatura):	

ANEXO II CURRÍCULO DO CANDIDATO

(preencher para cada um dos candidatos)

CURRÍCULO DO CANDIDATO		
Nome:		
Data de Nascimento:	CPF:	
Naturalidade:		
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:
Filiação:		
Endereço Completo:		
E-mail:	Telefone:	
FORMAÇÃO ACADÊMICA		
Curso:		
Instituição:	Ano de Conclusão:	
CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO		
Nome:		
Instituição:	Ano de Conclusão:	
Nome:		
Instituição:	Ano de Conclusão:	
BREVE HISTÓRICO DA VIDA PROFISSIONAL		

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Local e Data	Assinatura do candidato

ANEXO III

MODELO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE

(deverá ser emitido em papel sem timbre para cada um dos candidatos)

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu _____ (nome completo), _____
(formação) portador do RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____,
candidato ao cargo de Membro do Comitê de Ética da CBG, DECLARO, sob as
penalidades da Lei:

- a) cumprir integralmente todos os critérios e exigências para o cargo de _____ previstos na norma de Procedimentos para Eleição descrito no Processo Eleitoral da CBG, elencados no item II - Elegibilidade.
- b) conhecer a norma do Processo Eleitoral da CBG, e as demais normas relativas ao cargo de Membro do Comitê de Ética, sujeitando-me à anulação da habilitação ou perda da candidatura ou do mandato no caso de comprovação de falsidade ideológica, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
- c) que as certidões negativas apresentadas representam todos os distribuidores da Comarca de meu domicílio.
- d) não possuir neste momento quaisquer conflitos de interesses que impede a minha candidatura
- e) assumir inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

Local e Data,

Nome e Assinatura do Candidato

ANEXO IV

RECURSO DE INDEFERIMENTO DA HABILITAÇÃO DE CANDIDATO

Senhor Presidente da Comissão Eleitoral da CBG,

Eu, _____ (nome completo),
_____ (formação), portador(a) do RG nº
_____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº
_____, venho interpor recurso em decorrência do indeferimento da
minha habilitação como candidato no procedimentos para Eleição descrito no
Processo Eleitoral da CBG, para o cargo de Membro do Comitê de Ética da
Confederação Brasileira de Ginástica - CBG, pelas razões apresentadas em anexo
(Anexo 1 - Exposição de Motivos).

Apresento, em anexo, os seguintes documentos como forma de comprovação das
razões aqui anexadas (Anexo 2 - Documentos Probatórios):

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____
9. _____

Peço, dessa forma, o deferimento da minha inscrição.

Atenciosamente,

_____, ___ de _____ de _____

Nome e Assinatura

ANEXO V

IMPUGNAÇÃO À HABILITAÇÃO DE CANDIDATO

Ao
Presidente da Comissão Eleitoral da CBG,

Eu, _____ (nome completo),
_____ (formação), portador(a) do RG nº
_____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº
_____, venho, com fundamento no item III.7 do procedimentos para
Eleição descrito no Processo Eleitoral da Confederação Brasileira de Ginástica - CBG,
impugnar, pelas razões apresentadas em anexo (Anexo 1 - Exposição de Motivos), a
candidatura de _____ cuja habilitação provisória como candidato
ao cargo de _____ foi divulgada pela CBG em ____/____/_____.

Apresento, em anexo, os seguintes documentos como forma de comprovação das
razões aqui anexadas (Anexo 2 - Documentos Probatórios):

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____

Peço, dessa forma, o provimento da presente impugnação à candidatura.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de _____

Nome e Assinatura

ANEXO VI

DEFESA À IMPUGNAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CANDIDATO

Ao
Presidente da Comissão Eleitoral da CBG,

Eu, _____ (nome completo),
_____ (formação), portador(a) do RG nº
_____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _____,
candidato ao cargo de Membro do Comitê de Ética da CBG, venho, tempestivamente com
fundamento no item III.7 do procedimentos para Eleição descrito no Processo Eleitoral da
Confederação Brasileira de Ginástica - CBG, apresentar minha defesa, consoante os motivos
apresentados em anexo (Anexo 1 - Exposição de Motivos), ao pedido de impugnação da
minha candidatura, divulgado pela CBG em ____/____/_____.

Apresento, em anexo, os seguintes documentos como forma de comprovação das defesas
aqui anexadas (Anexo 2 - Documentos Probatórios):

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____

Peço, dessa forma, que seja mantida a decisão da CBG, divulgada em ____/____/_____, que
deferiu a minha candidatura.

Atenciosamente,

_____, ___ de _____ de _____

Nome e Assinatura

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO ITEM I, 4

DECLARO, sob as penas da lei e de indeferimento da minha candidatura (item I, subitem 4.10, do Processo Eleitoral da CBG), que:

1. Para fins de atendimento do item I, subitem 4.1, estou em pleno gozo dos direitos civis e políticos e que não sou cônjuge ou parente consanguíneo até o 2º grau ou por afinidade, da então Presidente ou da Vice-Presidente da CBG.
2. Para fins de atendimento do item I, subitem 4.2, não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral.
3. Para fins de cumprimento do item I, subitem 4.3, incisos I, VI, VII e VIII, não incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas nos referidos incisos.

_____, ____ de _____ de _____

Nome e Assinatura